



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CULTURA

PORTARIA Nº 90/SEMCULT/GS/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, torna público o **Edital PNAB Nº 07/2024 - PRÊMIO GRUPO CACO DE VIDRO**, nos termos da Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, do Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, Decreto de Regulamentação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que institui o Marco Regulatório do Fomento à Cultura, onde tem como base o Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

INFORMA:

Art 1º - Tornar público o **Edital PNAB Nº 07/2024 – PRÊMIO GRUPO CACO DE VIDRO**, nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, do Decreto Federal nº 11.740/2023, Decreto de Regulamentação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e da Lei Federal nº 14.903/2024, que institui o Marco Regulatório do Fomento à Cultura, onde tem como base o Decreto nº 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura. Conforme Anexo Único desta Portaria.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

EDITAL PNAB Nº 07/2024 - PRÊMIO GRUPO CACO DE VIDRO PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA - GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS INFORMAIS

REDE MUNICIPAL
DE PONTOS DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU - RJ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

O Município de Nova Iguaçu - RJ torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU" por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#).

O presente edital é regido pelo disposto na [Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022](#) (PNAB), no [Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023](#), e [Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023](#) (Regulamentam a PNAB), no [Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023](#) (Decreto de Fomento), na [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), na [Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016](#), e na [Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

1. DO OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Coletivos Culturais Informais certificados e pré-certificados ou Pontos de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por estes **coletivos culturais informais (sem CNPJ)** certificados ou não como Pontos de Cultura.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

- **Pontos de Cultura** são "entidades ou coletivos que atuam diretamente com as comunidades. Não há um modelo único para os pontos de cultura, cada um desenvolve suas atividades conforme suas necessidades e planos de trabalho.";

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Nova Iguaçu por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 420.000,00, para a premiação de 28 grupos e/ou coletivos, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) cada prêmio.

2.2 Os recursos financeiros relativos ao presente exercício financeiro, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Recursos da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS: 02.10.02.13.392.5015.2171

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31

FONTE DO RECURSO: 1.719

2.3 O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 3).

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos e coletivos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital grupos e coletivos ainda não certificados como Ponto de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais grupos e coletivos deverão:

- Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação do grupo ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pelo grupo ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";
- Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";

3.3 Caso o grupo ou coletivo não seja certificado e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso o grupo ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu na [Plataforma Cultura Viva](#). Caso não seja localizada a certificação, o grupo ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que os grupos e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e grupos como Ponto de Cultura. Caso o coletivo ou grupo participante não seja, anteriormente, certificado como Ponto de Cultura, apenas poderá ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste edital.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

3.6 A Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

II. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que os grupos e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

- I. coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- II. pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- III. instituições privadas com fins lucrativos;
- III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- VI. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- VII. Coletivos informais:
 - a. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
 - b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

XI. Instituições privadas sem fins lucrativos.

Atenção! Membros de coletivos que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Atenção! A participação de membros de coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período do dia 14 de novembro de 2024 até às 16h59m59s do dia 22 de novembro 2024, por meio do formulário online disponível no link: <https://forms.gle/j1JphX869RzhBFP49>. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);
- II. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pelo grupo ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no Município de Nova Iguaçu, por meio de informações sobre as ações do grupo ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, grupos e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 14 de novembro de 2024). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pelo grupo ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
- III. A "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4), deverá ser juntada, preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
- III. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 5 e 6, quando o grupo ou coletivo optarem por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser dos integrantes do coletivo informal;
- IV. Se necessária, a Declaração de Uso de Nome Social (Anexo 9);
- V. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 O grupo ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.4 Os grupos ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificados na Etapa de Seleção.

6.5 A Secretaria de Cultura de Nova Iguaçu não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do Sistema Google Forms.

Atenção! Ao se inscrever, o grupo ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

- a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas para os grupos e coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.2.1 Para concorrer às cotas, os proponentes e os membros do grupo ou coletivos deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a Autodeclaração Étnico-racial (Anexo 5) ou a Autodeclaração para Pessoa com Deficiência (PCD) (Anexo 6), e laudo médico nos casos descritos no item 7.1, alínea c).



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção do grupo/coletivo informal proponente e os membros dos respectivos devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 Os grupos e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 Os grupos e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de grupos e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por grupo ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja grupos ou coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8 Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por grupos e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais grupos e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo Secretário Municipal de Cultura de Nova Iguaçu.

2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidos os grupos e coletivos selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por grupos e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por grupos e coletivos culturais SUPLENTEs aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por grupos e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pelo Secretário de Cultura de Nova Iguaçu, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- I. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- III. tenham participado de grupo ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso o grupo ou coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 pontos.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 ("Avaliação da atuação da entidade cultural"), do "a" ao "r", nesta ordem;
- II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
- III - mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

- I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
- II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
- III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu e no *site* da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu no endereço: <https://www.novaiaguacu.rj.gov.br/semcult/pnab/>.

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu que deve ser apresentado por meio do e-mail premiogrupocacodevidro.ni@gmail.com no prazo de 03 (três) DIAS ÚTEIS, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu e no *site* da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu no endereço: <https://www.novaiaguacu.rj.gov.br/semcult/pnab/>.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, os grupos e coletivos selecionados e os grupos e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio de formulário no link: <https://forms.gle/HcfJpMMFzUoBAUfF6>.

I. para os grupos e coletivos selecionados:

- a) Cópia do documento de identificação e do CPF, do comprovante de residência do representante do grupo/coletivo cultural, na ausência do comprovante de residência, enviar a Declaração de Endereço do Espaço Artístico-Cultural (Anexo 10);
- b) Enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativa a Créditos Tributários Federais;
- d) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);
- e) Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);
- f) Dívida Ativa da União.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

II. para os grupos e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

- a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontos-de-cultura-passo-a-passo>

10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos de Cultura:

I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

10.2.2 A Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do grupo ou coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
- c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu e no *site* da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu no endereço: <https://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/pnab/>.

10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu, que deve ser apresentado por meio de e-mail premiogrupocacodevidro.ni@gmail.com no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial e no *site* <https://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/pnab/>.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2. Na data do pagamento do prêmio a Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:

- a) **Certidão Negativa de Débitos relativa a Créditos Tributários Federais.** Só serão aceitos os formatos JPEG e PDF. Não serão aceitos links.
- b) **Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE).** Só serão aceitos os formatos JPEG e PDF. Não serão aceitos links.
- c) **Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM).** Só serão aceitos os formatos JPEG e PDF. Não serão aceitos links.
- d) **Dívida Ativa da União.** Só serão aceitos os formatos JPEG e PDF. Não serão aceitos links.

12.3 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

12.4 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo ou coletivo premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.5 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.6 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.7 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.8 O prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 3), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.9 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, por meio do endereço eletrônico E-mail: premiogrupocacodevidro.ni@gmail.com e contato telefônico (21) 2666-0172.

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de Avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição
- ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- ANEXO 8: Cronograma previsto
- ANEXO 9: Declaração de Uso de Nome Social
- ANEXO 10: Declaração de Endereço do Espaço Artístico-Cultural

Nova Iguaçu, 14 de novembro de 2024

MARCUS ANTONIO MONTEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

EDITAL PNAB Nº 07/2024 - PRÊMIO GRUPO CACO DE VIDRO
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA - GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS INFORMAIS

REDE MUNICIPAL
DE PONTOS DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU - RJ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

CATEGORIAS

CATEGORIA	NÚMERO TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Grupos e Coletivos Culturais	28	R\$15.000,00	R\$ 420.000,00

COTAS

COTAS	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
Pessoas negras (pretas ou pardas)	7
Pessoas indígenas	3
Pessoas com deficiência	1

As cotas mínimas para pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência seguem o previsto no Capítulo II da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Como consta no edital, deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de candidaturas apresentadas por grupos e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

EDITAL PNAB Nº 07/2024 - PRÊMIO GRUPO CACO DE VIDRO PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA - GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS INFORMAIS

REDE MUNICIPAL
DE PONTOS DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU - RJ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação do coletivo ou grupo cultural

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se o coletivo ou grupo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	100 pontos
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da grupo/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

EDITAL PNAB Nº 07/2024 - PRÊMIO GRUPO CACO DE VIDRO

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA - GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS INFORMAIS

REDE MUNICIPAL
DE PONTOS DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU - RJ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

1.1. Marque a cota a qual o grupo ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- ☐ Pessoa negra (grupo ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
- ☐ Pessoa indígena (grupo ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
- ☐ Pessoa com deficiência (grupo ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
- ☐ Ampla concorrência

1.2. O grupo ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

- ☐ Sim
- ☐ Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pelos grupos e coletivos na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO GRUPO OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome do grupo ou coletivo cultural:			
2.2. Endereço:			
2.2.1. Cidade:		2.2.2. UF:	
2.2.3. Bairro:	2.2.4. Número:	2.2.5. Complemento:	
2.2.6. CEP:	2.3. DDD / Telefone:		
2.4. E-mail do grupo ou coletivo cultural:			



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

2.5. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

2.6. O grupo ou coletivo já é certificado pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva)

() Sim, como Ponto de Cultura

() Não, o grupo ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital

OBS: Caso o grupo ou coletivo concorrente informe já ser certificado, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, o grupo ou coletivo passará pelos mesmos regimentos e procedimentos que os grupos e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DO GRUPO OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):

3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:

3.3. Cargo:

3.4. Identidade de gênero:

() Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher transgênero

() Homem transgênero () Pessoa não binária () Travesti

() Não desejo informar

() Outra _____

3.5. Orientação Sexual:

() Lésbica () Gay () Bissexual

() Assexual () Pansexual () Heterossexual

() Não desejo informar () Outros _____

3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM () NÃO ()

3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM () NÃO ()

3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM () NÃO ()

3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:

() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

3.9. Endereço:

3.9.1. Cidade:

3.9.2. UF:

3.9.3. Bairro:

3.9.4. Número:

3.9.5. Complemento:

3.9.6. CEP:

3.10. DDD / Telefone:

3.11. Data de Nascimento:

3.12. RG:

3.13. CPF:

3.14. E-mail:

3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?

() Sim () Não



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?

3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?

() até 2 anos () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos

4. EXPERIÊNCIAS DO GRUPO OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo o grupo ou coletivo cultural atua no setor cultural?

() menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 6 a 10 anos () de 10 a 15 anos () mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?

() SIM () NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que o grupo ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

- () Administrativos
() Estruturais
() Geográficos / de localização
() Econômicos
() Políticos
() Sociais
() Saúde
() Parcerias
() Formação
() Desinteresse do público
() Outro: _____

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

()	zona urbana central	()	áreas atingidas por barragem
()	zona urbana periférica	()	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
()	zona rural	()	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
()	regiões de fronteira	()	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
()	área de vulnerabilidade social	()	regiões com baixo índice de Desenvolvimento Humano - IDH
()	unidades habitacionais	()	regiões de alto índice de violência



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

☐	intercâmbio e residências artístico-culturais	☐	livro, leitura e literatura
☐	cultura, comunicação e mídia livre	☐	memória e patrimônio cultural
☐	cultura e educação	☐	cultura e meio ambiente
☐	cultura e saúde	☐	cultura e juventude
☐	conhecimentos tradicionais	☐	cultura, infância e adolescência
☐	cultura digital	☐	agente cultura viva
☐	cultura e direitos humanos	☐	cultura circense
☐	economia criativa e solidária	☐	outra. Qual? _____

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

☐	Antropologia	☐	Cultura Popular	☐	Meio Ambiente
☐	Arqueologia	☐	Dança	☐	Mídias Sociais
☐	Arquitetura-Urbanismo	☐	Design	☐	Moda
☐	Arquivo	☐	Direito Autoral	☐	Museu
☐	Arte de Rua	☐	Economia Criativa	☐	Música
☐	Arte Digital	☐	Educação	☐	Novas Mídias
☐	Artes Visuais	☐	Esporte	☐	Patrimônio Imaterial
☐	Artesanato	☐	Filosofia	☐	Patrimônio Material
☐	Audiovisual	☐	Fotografia	☐	Pesquisa
☐	Cinema	☐	Gastronomia	☐	Produção Cultural
☐	Circo	☐	Gestão Cultural	☐	Rádio
☐	Comunicação	☐	História	☐	Saúde
☐	Cultura Cigana	☐	Jogos Eletrônicos	☐	Sociologia



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

☐	Cultura Digital	☐	Jornalismo	☐	Teatro
☐	Cultura Estrangeira (imigrantes)	☐	Leitura	☐	Televisão
☐	Cultura Indígena	☐	Literatura	☐	Turismo
☐	Cultura LGBT	☐	Livro	☐	Outro. Qual?
☐	Cultura Negra				

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

☐	Afro-Brasileiros	☐	Mulheres	☐	População de Baixa Renda
☐	Ciganos	☐	Pescadores	☐	Grupos assentados de reforma agrária
☐	Estudantes	☐	Pessoas com deficiência	☐	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
☐	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	☐	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	☐	Pessoas ou grupos vítimas de violência
☐	Idosos	☐	População de Rua	☐	População sem teto
☐	Imigrantes	☐	População em regime prisional, em privação de liberdade	☐	Populações atingida por barragens
☐	Indígenas	☐	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	☐	Populações de regiões fronteiriças
☐	Crianças e Adolescentes	☐	Quilombolas	☐	Populações em áreas de vulnerabilidade social
☐	Juventude	☐	Ribeirinhos	☐	4.7.1. Outro. Qual?
☐	LGBTQIA+	☐	População Rural		

4.7.1. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

☐	Primeira Infância: 0 a 6 anos
☐	Crianças: 7 a 11 anos



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

()	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
()	Adultos: 30 a 59 anos
()	Idosos: maior de 60 anos

4.7.2. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

()	até 50 pessoas
()	de 51 a 100 pessoas
()	de 101 a 200 pessoas
()	de 201 a 400 pessoas
()	de 401 a 600 pessoas
()	mais de 601 pessoas

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pelo grupo ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

4.9. O grupo ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.10. Quais estratégias o grupo ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.11. O grupo ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.12. O grupo ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

4.13. O grupo ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.14. O grupo ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.15. O grupo ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.16. O grupo ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.17. O grupo ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.18. O grupo ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.19. O grupo ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.20. O grupo ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.21. O grupo ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

4.22. O grupo ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.23. O grupo ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.24. O grupo ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

4.25. As ações do grupo ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

4.26. O grupo ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

4.28. Informe se o grupo ou coletivo cultural já foi selecionado em algum Edital de apoio da Cultura Viva.
() Federal () Estadual () Distrital () Municipal () Não foi selecionada

4.28.1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança	Praça de Pagamento:
-----------	----------------	-------------	--	---------------------



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

			Nº Conta:	
--	--	--	-----------	--

O prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

6. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pelo grupo ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
6. Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____/_____/_____.

Assinatura
(Responsável Legal do Grupo ou Coletivo Cultural)

NOME COMPLETO



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

EDITAL PNAB Nº 07/2024 - PRÊMIO GRUPO CACO DE VIDRO
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA - GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS INFORMAIS

REDE MUNICIPAL
DE PONTOS DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU - RJ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____, declaramos que, em reunião realizada em ____ de _____ de _____, fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

- 1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 3).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

- 2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 3)."
- 3. A Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
- 4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
- 5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

3.Nome:

RG:

Órgão emissor:

Data de Nascimento: / /

CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

4.Nome:

RG:

Órgão emissor:

Data de Nascimento: / /

CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

5.Nome:

RG:

Órgão emissor:

Data de Nascimento: / /

CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) _____, _____ / _____ / 2024.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

EDITAL PNAB Nº 07/2024 - PRÊMIO GRUPO CACO DE VIDRO
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA - GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS INFORMAIS

REDE MUNICIPAL
DE PONTOS DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU - RJ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO, para fins de participação no EDITAL PNAB Nº 07/2024 - PRÊMIO GRUPO CACO DE VIDRO PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA,
que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Nova Iguaçu, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL PNAB Nº 07/2024 - PRÊMIO GRUPO CACO DE VIDRO
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA - GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS INFORMAIS

REDE MUNICIPAL
DE PONTOS DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU - RJ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO, para fins de participação no Edital EDITAL PNAB Nº 07/2024 - PRÊMIO GRUPO CACO DE VIDRO PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Nova Iguaçu, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO DECLARANTE



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

EDITAL PNAB Nº 07/2024 - PRÊMIO GRUPO CACO DE VIDRO
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA - GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS INFORMAIS

REDE MUNICIPAL
DE PONTOS DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU - RJ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome do grupo ou coletivo cultural

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de** _____ pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Nova Iguaçu, _____ / _____ / 202_.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

EDITAL PNAB Nº 07/2024 - PRÊMIO GRUPO CACO DE VIDRO
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA - GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS INFORMAIS

REDE MUNICIPAL
DE PONTOS DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU - RJ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E DE CULTURA



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ANEXO 08 - CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	PRAZOS	
	Início	Término
Período das Inscrições	14/11/2024	22/11/2024
Informações e esclarecimentos	14/11/2024	22/11/2024
Fase de Seleção	22/12/2024	26/11/2024
Resultado Preliminar da Fase de Seleção	28/11/2024	
Período de Recursos da Fase de Seleção	28/11/2024	02/12/2024 até às 11:59:59
Resultado Final da Fase de Seleção	03/12/2024	
Fase de Habilitação	03/12/2024	09/12/2024 até às 11:59:59
Resultado Preliminar de Habilitação	10/12/2024	
Período de Recursos da Fase de Habilitação	10/12/2024	12/12/2024 até às 11:59:59
Publicação do Resultado Final	13/12/2024	
Período para repasse dos recursos financeiros aos proponentes habilitados	13/12/2024	31/12/2024

EDITAL PNAB Nº 07/2024 - PRÊMIO GRUPO CACO DE VIDRO
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA - GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS INFORMAIS

REDE MUNICIPAL
DE PONTOS DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU - RJ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ANEXO 9 - DECLARAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

À Prefeitura de Nova Iguaçu, nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, eu, _____, (nome civil da pessoa interessada), enquanto pessoa travesti, transexual ou transgênero, portadora do RG nº _____ e inscrita no CPF sob nº _____, SOLICITO a inclusão e uso do meu nome social _____ (indicação do nome social), nos registros municipais relativos aos serviços públicos prestados por este órgão ou unidade.

Nova Iguaçu, ____ de _____ de _____.

Assinatura

EDITAL PNAB Nº 07/2024 - PRÊMIO GRUPO CACO DE VIDRO PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA - GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS INFORMAIS

REDE MUNICIPAL
DE PONTOS DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU - RJ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DO ESPAÇO ARTÍSTICO-CULTURAL

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, como representante do(a) _____, DECLARO para os devidos fins que o mesmo desenvolve suas atividades culturais na cidade de Nova Iguaçu no seguinte endereço: Logradouro (rua, travessa, avenida): _____ Número: _____ Complemento: _____ Bairro: _____

ATENÇÃO: É obrigatório o Anexo 15, da Declaração de Comprovação de Endereço do Espaço Artístico-cultural, em nome do representante legal do espaço ou coletivo cultural. Declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações que foram prestadas neste formulário. Declaro ainda estar ciente de que declaração falsa no presente cadastro constituirá crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

Nova Iguaçu, ____ de _____ de 202____.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE)

Id. 07841/2024